



TEMA DA PALESTRA:

# O QUE É O SUAS?



**GOVERNO  
DE RORAIMA**

ESTADO DE RORAIMA



# O Palestrantes

---

## **Hermes Vissotto Neto.**

Paulista.

Coordenador de Regulação do SUAS/SETRABES.

Instrutor Credenciado no Ministério da Cidadania:

- Capacitação Formulários do CadÚnico;
- Capacitação para Gestores do Bolsa Família / Cadastro Único;
- Capacitação SICON.

Servidor estatutário do Governo de Roraima na Assistência Social há 18 anos.

Contato: (95)99134-8090 / hermes.setrabes@gmail.com

# O Palestrantes

## IDEALIZADOR DOS PROJETOS:

- 1 – CICLO DE PALESTRAS SOBRE O SUAS EM RORAIMA (I e II)
- 2 – WORKSHOP – ELABORAÇÃO DO PMAS 2022-2025
- 3 – INOVA SUAS
- 4 – POP RUA
- 5 – MigraRR
- 6 – Gerações e o SUAS
- 7 – SUAS RORAIMA EM 1 MINUTO
- 8 – SUAS 360 (6 Informes)
- 9 – SUAS IDEIAS
- 10 – Projeto SIMBIOSE
- 11 – CDI – CRSUAS DISSEMINA INFORMAÇÕES
- 12 – REVISTA CRSUAS (1ª, 2ª e 3ª Edição)
- 13 – BLOG CRSUAS
- 14 – SUAS 360 STREAMING
- 15 – SALAS DE AULA VIRTUAIS - ON DEMAND
- 16 - ImerSUAS
- 17 - Biblioteca Virtual do SUAS
- 18 - Programa 50/50

 Projeto  
Simbiose



 WORKSHOP  
ELABORAÇÃO DO PMAS 2022 - 2025



 inova  
SUCIS



 POP  
RUA  
Unidade Operacional de Assistência em  
Roraima



 SUAS RORAIMA  
EM 1 MINUTO

# O QUE É O SUAS?

---



É um SISTEMA.

O que é sistema para você?

# O QUE É O SUAS?

---



Do latim systema, um sistema é um conjunto ordenado de elementos que se encontram interligados e que interagem entre si.

# O QUE É O SUAS?

---



É o Sistema Único de Assistência Social.

Sistema  
Único  
Assistência  
Social.

- Conjunto ordenado de elementos.
- Que só existe 1 em todo o Brasil.
- Política pública que é direito de todo cidadão e dever do estado.

# O QUE É O SUAS?

---



Para entender melhor esse conjunto de palavras, vamos voar!

# O QUE É O SUAS?

Ao fazer a “decolagem” o gestor decide como irá alcançar o cidadão com os projetos e programas.



**SUAS**

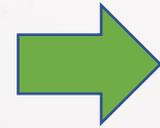
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARIDADE**

# O QUE É O SUAS?

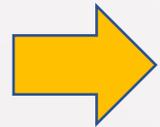


**SUAS**



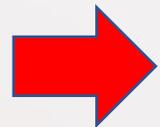
O gestor conhece todo o território e promove projetos, programas e benefícios que alcancem a todos.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**



O gestor só atende quem necessita.

**CARIDADE**



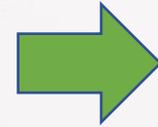
O gestor atende quem ele gosta.

# O QUE É O SUAS – ESTRUTURA



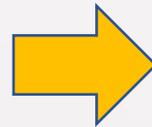
## SUAS

NOB SUAS - Resolução CNAS nº 130/2005



O gestor conhece todo o território e promove projetos, programas e benefícios que alcancem todos.

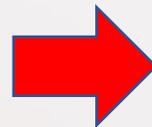
- Regulação do SUAS.
- Educação Permanente.
- Vigilância Sócioassistencial.



O gestor atende quem necessita.

- Conselho de Assistência Social.
- Plano de Assistência Social.
- Fundo de Assistência .

Art 30 – Condição de repasse.



O gestor atende quem ele gosta.

- Sem conhecimento nem estrutura, guiado pela vontade do gestor.

## ASSISTENCIA SOCIAL

LOAS - Lei Nº 8.742/93

## CARIDADE

# O QUE É O SUAS?

---



Durante nosso voo aprendemos que que o SUAS precisa de uma estrutura. Vamos conhecê-la!



# O QUE É O SUAS?



## Dinâmica – Estrutura do SUAS.

SECRETÁRIA 1

### O SUAS

5 CONHECIMENTO GERADO

GESTORES 2

6 PROJETOS E PROGRAMAS

VIGILÂNCIA 3

7 TERRITÓRIO



8 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTÃO DO TRABALHO 4

9 CONTROLE SOCIAL

Indique no Flipchart:

- FAROL
- PASSAGEIROS
- MOTORISTA
- MOTOR DO CARRO
- COMBUSTÍVEL
- CAMINHO PERCORRIDO
- DESAFIOS
- CARRO
- VISTORIA QUE O AUTOMÓVEL DEVE PASSAR REGULARMENTE

O SUAS é o Sistema Único de Assistência Social, descentralizado, participativo e tem por função organizar e estruturar a gestão da promoção da política de Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

Para que você compreenda com mais facilidade, vamos fazer uma analogia entre o SUAS e um motorista que precisa percorrer um caminho dirigindo à noite.

# O QUE É O SUAS?



## O SUAS

**SECRETÁRIA  
(MOTORISTA)** 1  
Tomada de decisão

**GESTORES  
(PASSAGEIROS)** 2  
opinam sobre o  
melhor caminho

**VIGILÂNCIA  
(FAROL)** 3  
A vigilância permite enxergar o cenário  
do território e dos usuários

**GESTÃO DO TRABALHO  
(MOTOR DO CARRO)** 4  
informa a potencia  
para percorrer o caminho



5 **CONHECIMENTO GERADO  
(COMBUSTÍVEL)**

6 **PROJETOS E PROGRAMAS  
(CAMINHO PERCORRIDO)**

7 **TERRITÓRIO  
(DESAFIOS)**

8 **POLÍTICA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(CARRO)**

9 **CONTROLE SOCIAL  
(VISTORIA QUE  
O AUTOMÓVEL DEVE  
PASSAR REGULARMENTE)**



# O QUE É O SUAS?



6

## PROJETOS E PROGRAMAS (CAMINHO PERCORRIDO)

### E onde entra o DPSE?

Quando os projetos e programas são promovidos, criam uma oferta de serviço. Esta oferta de serviços é classificada conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Texto da RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009  
Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009

2009

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		<ol style="list-style-type: none"><li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);</li><li>2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;</li><li>3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.</li></ol>
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);</li><li>2. Serviço Especializado em Abordagem Social;</li><li>3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);</li><li>4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;</li><li>5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.</li></ol>
	Alta Complexidade	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Serviço de Acolhimento Institucional;</li><li>7. Serviço de Acolhimento em República;</li><li>8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;</li><li>9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.</li></ol>



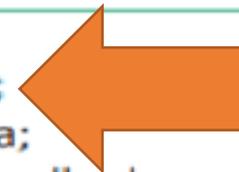
GOVERNO  
DE RORAIMA

# O QUE É O SUAS?



## E onde entra o DPSE?

<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	<b>Média Complexidade</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);</li><li>2. Serviço Especializado em Abordagem Social;</li><li>3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);</li><li>4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;</li><li>5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.</li></ol>
	<b>Alta Complexidade</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>6. Serviço de Acolhimento Institucional;</li><li>7. Serviço de Acolhimento em República;</li><li>8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;</li><li>9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.</li></ol>



# O QUE É O SUAS?



## Tipificação – Serviço de Acolhimento

### NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

### DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

#### PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;
2. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

### ESPECÍFICAS:

**Para crianças e adolescentes:** Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

#### CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

##### Crianças e Adolescentes:

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

##### Adultos e famílias:

- Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Demanda espontânea.

##### Idosos, mulheres em situação de violência e pessoas com deficiência:

- Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

#### UNIDADE:

##### Para crianças e adolescentes:

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional.

##### Para adultos e famílias:

- Abrigo institucional;
- Casa de Passagem.

##### Para mulheres em situação de violência:

- Abrigo institucional.

##### Para jovens e adultos com deficiência:

- Residências inclusivas.

##### Para idosos:

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Ininterrupto (24 horas).

#### ABRANGÊNCIA:

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes, idosos e mulheres em situação de violência, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para crianças, adolescentes e idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

#### ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

#### CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

# O QUE É O SUAS?

## NOB SUAS-RH



### NOB-RH/SUAS: ANOTADA E COMENTADA

#### Alta Complexidade

A Portaria nº 843, de 28 de dezembro de 2010, ao dispor sobre a composição das equipes de referência dos CREAS, passou a considerar, para além do nível de gestão, disposto nesta Norma, o Porte dos municípios como um elemento fundamental no planejamento da capacidade de atendimento e da definição das equipes de referência do CREAS.

As Orientações Técnicas para os Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (MDS, 2011), recomenda a equipe de referência necessária para seu funcionamento, de acordo com a capacidade de atendimento. Esta Orientação Técnica está em consonância com o prescrito nesta Norma e na Resolução CNAS nº 17/2011.

#### 1) Atendimento em Pequenos Grupos (abrigo institucional, casa-lar e casa de passagem)

Equipe de referência para atendimento direto:

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
<b>Coordenador</b>	nível superior ou médio	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos
<b>Cuidador</b>	nível médio e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.
<b>Auxiliar Cuidador</b>	nível fundamental e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 auxiliar de cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 auxiliar de cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

#### Equipe de referência para atendimento direto:

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
<b>Coordenador</b>	nível superior ou médio	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos
<b>Cuidador</b>	nível médio e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.





Acesse nosso Blog em:

[www.blogcrsuas.com](http://www.blogcrsuas.com)

Gratidão! ♡



Para ter acesso a esta apresentação:  
Acesse o Blog CRSUAS, clique em **Educação** e em  
seguida **Capacitação SETRABES**.



The screenshot shows the navigation menu of the CRSUAS Blog. At the top, there is a 'BLOG' logo with the SUAS logo to its right. Below this is a horizontal menu with the following items: 'Início', '| 1 Minuto |', '| Publicações |', '| Educação |', '| Vigilância |', and '| Regulação |'. Underneath this menu are the links 'Salas Virtuais', 'Participe', and 'Biblioteca'. The link 'Capacitação SETRABES' is highlighted with a red rectangular box, and a red arrow points to it from the right. Below the navigation menu, the text 'Todos os posts' is visible on the left, and a search icon is on the right. At the bottom of the screenshot, a post titled 'SEMANA DA MULHER 2023' is partially visible, with the subtitle 'Mulheres que inspiram a humanidade.' and the author 'Hermes Vissotto' with a crown icon, dated 'há 1 dia • 2 min'.



# GOVERNO DE RORAIMA

O B R I G A D O

**Hermes Vissotto Neto.**  
Coordenador de Regulação do SUAS/SETRABES.